

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 48/2019

PINHALZINHO, 11 DE JUNHO DE 2019.

Senhora Presidente,

A par dos meus sinceros cumprimentos venho através do presente, encaminhar a resposta do chefe do departamento de obras o Sr. Edson Lisboa Santos, ao Pedido de Informação nº 09/2019.

Segue em anexo:

Termo de aceitação definitiva de obras;

Planilha orçamentária;

Convênio nº 126/2017;

Termo de doação nº 222/2017.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Exma Sra.:

Maria Eva de Fátima da Silva Bacci

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho - SP

2019/06 /000062

02- Recepção

Data.....: 11/06/2019

Hora.....: 14:14:16

Assunto.....: 002-Ofícios Prefeito

Subassunto.: 004-Resposta Pedido I

Requerente.: Elaine Siqueira

Documento.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

EM RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO **09/2019**, A PEDIDO DA Sra. VEREADORA, MARIA EVA DE FÁTIMA DA SILVA BACCI, TENHO A INFOR QUE;

- A PISTA DE SKATE TEVE SUAS OBRAS ENTREGUES EM 05/12/2018.
- A MESMA FOI LIBERADA LOGO EM SEGUIDA A SUA ENTREGA.

IMPORTANTE LEMBRAR QUE NESTE MOMENTO ESTÁ INVIABILIZADA O USO DA PISTA DEVIDO A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E PROTEÇÃO AO REDOR DA PISTA QUE NÃO CONTEMPLAVA O CONVÊNIO.

SEGUE CÓPIAS ANEXOS PARA MELHOR ESCLARECER SEM MAIS APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA ELEVAR VOTOS DE EXTIMA E CONSIDERAÇÃO

PINHALZINHO 10 DE JUNHO DE 2019


EDSON LISBOA SANTOS
CHEFE DO DEPTO DE OBRAS

2019/06 /000062

02- Recepção

Data.....: 11/06/2019

Hora.....: 14:14:16

Assunto....: 002-Ofícios Prefeitura

Subassunto.: 004-Resposta Pedido In

Requerente.: Elaine Siqueira

Documento...:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS

Contrato nº: 55/2017.

Processo: 0166/2017

Conveniente: ZANATTA ENGENHARIA LTDA.

Concedente: SECRETÁRIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SELJ)

Tendo em vista o que determina a cláusula de Prestação de Contas do Contrato nº55/2017, celebrado pela Concedente, SECRETÁRIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SELJ), e pelo Conveniente, declaro aceitar em caráter definitivo a obra executada, abaixo discriminado, estando tudo dentro das especificações exigidas, previamente aprovado pela Concedente.

DISCRIMINAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Obra – Serviço realizado: Construção de Pista de Skate

Etapa: Final


Endereço: (Rua: Cruzeiro do sul num 255 , Centro - Pinhalzinho - SP)

Empresa prestadora de serviço: ZANATTA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 09.174.279/0001-02

Obs.: não foi atendido os item 1da planilha orçamentária

Pinhalzinho -SP, 05 de dezembro de 2018



EDSON LISBOA SANTOS
ARQUITETO & URBANISTA
Chefe do Dpto. De obras

Longo

226

Obra: SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE						
Orçamento						
Código	Tipo	Ud	Resumo	Quant.	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Capítulo					27.589,55	27.589,55
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Composição	GL		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1,000	4.486,00	4.486,00
Composição	unxmes		Container escritório com 1 sanitário - mínimo 9 20 m²	1,000	23.103,55	23.103,55
					27.589,55	27.589,55
1						
Capítulo					9.126,64	9.126,64
ESTRUTURAS DE CONCRETO						
Composição	kg		Tela Aço dupla Q47CA-60 - fyk ≥ 500MPa	325,000	6,26	2.034,50
Composição	m³		Concreto usinado, fck = 30,0 MPa	22,000	284,82	6.266,04
Composição	m²		Apicoamento de Superfícies de Concreto (03-40-02)	50,000	2,52	126,00
Composição	m²		Limpeza de Superfícies com Hidrojateamento (03-40-05)	200,000	3,50	700,00
					9.126,64	9.126,64
2						
Capítulo					8.842,21	8.842,21
VEDOS						
Composição	m²		Tijolo Maciço - Parede de 1 Tijolo (04-01-03)	6,000	150,26	901,56
Composição	m²		Blocos Vazados de Concreto Cat. Estrutural - 19 cm - Resistência ≥ 6,0MPa (04-01-01)	60,000	92,96	5.577,60
Composição	kg		Armadura em Aço CA-50 - fyk ≥ 500MPa para Blocos de Concreto Vazados Cat. Estrut (04-01-05)	100,000	6,97	697,00
Composição	m³		Concreto "GROUT" (04-01-97)	5,000	279,11	1.395,55
Composição	DM³		Mastique elástico a base de poliuretano (05-04-30)	2,500	108,20	270,50
					8.842,21	8.842,21
3						
Capítulo					2.761,23	2.761,23
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
Composição	M		Canaleta Meia Cana em Concreto ø = 0,30m	42,000	43,49	1.826,58
Composição	un		Abrigo para Cavalete de água	1,000	924,65	924,65
					2.761,23	2.761,23
4						
Capítulo					8.424,32	8.424,32
REVESTIMENTOS						
Composição	M²		Azelejos (juntas a prumo) ou pastilhas, assentados com argamassa comum (11-02-25)	1,000	48,36	48,36
Composição	M		Cantoneira de Proteção (perfil "L" de aço) 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8" (11-04-04)	100,000	24,27	2.427,00
Composição	m		Tubos Galvanizados de 2" - coping	24,000	125,89	3.021,36
Composição	m²		Chapisco Comum - argamassa de cimento e areia 1:3 (11-03-01)	20,000	5,44	108,80
Composição	m²		Emboço Externo - argamassa de cimento e areia 1:3 (11-03-13)	60,000	16,25	975,00
Composição	m²		Reboco Externo - argamassa pré-fabricada (11-03-13)	60,000	10,33	619,80
Composição	m²		Pintura com Tinta Acrílica (15-01-15)	60,000	20,40	1.224,00
					8.424,32	8.424,32
5						
Capítulo					36.352,00	36.352,00
PISOS						
Composição	m²		Granilite espessura de 8 mm (13-02-5)	200,000	137,85	27.570,00
Composição	m²		Polimento do piso de granilite ou argamassa de alta resistência (13-80-61)	200,000	21,70	4.340,00
Composição	M²		Resina Acrílica para piso de Granilite (18-80-70)	200,000	22,21	4.442,00
					36.352,00	36.352,00
6						
Capítulo					986,61	986,61
PAISAGISMO						
Composição	m		Banco em Alvenaria Aparente e Concreto (18-12-17)	7,000	140,93	986,61
					986,61	986,61
7						
Capítulo					4.927,64	4.927,64
SERVIÇOS TÉCNICOS						
Composição	M²		"AS BUILT"	1,000	981,39	981,39
Composição	H		Coordenador técnico - engenheiro civil	55,000	71,75	3.946,25
					4.927,64	4.927,64
8						
					99.000,00	99.000,00



ZANATTA ENGENHARIA LTDA.

12

Handwritten signature and scribbles.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO SELJ Nº 1259/2017

CONVÊNIO Nº 1261/2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE E O
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
OBJETIVANDO A
FORMALIZAÇÃO DO PROJETO
100% ESPORTE PARA TODOS,
DESTINADO À INSTALAÇÃO DE
PISTA DE SKATE**

Aos *29* dias do mês de *dezembro* de *2017*, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **PAULO GUSTAVO MAIURINO**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 62.938 de 14 de novembro de 2017, doravante designado ESTADO, e o Município de **Pinhalzinho**, neste ato representado por **Benedito Lauro de Lima**, R.G. nº 4.359.137-1, CPF nº 356.618.878-68, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente a implantação do Projeto 100% Esporte para Todos, mediante contrapartida do Município, destinado à instalação de "**PISTA DE SKATE**", na área de titularidade do Município, Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Rua Librando Toriceli, nº S/N, bairro Jardim do Limão, no Município de Pinhalzinho - SP.

Parágrafo Primeiro - O Conveniado se compromete a realizar a contrapartida do Projeto 100% Esporte para Todos, descrita na cláusula sexta deste instrumento, com vistas à posterior formalização do Termo de Doação dos equipamentos que compõem a Pista de Skate.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Parágrafo Segundo – O Conveniado se compromete a destinar os bens objeto deste instrumento à consecução de atividades voltadas à saúde, esporte e lazer, visando a realização do Projeto "100% Esporte para Todos".

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cuja fiscalização será exercida pelo(a) Gestor(a) Técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a) Wanda Carmen Batista, CPF nº. 805.470.368-68;

II - pela CONVENIADA, o responsável técnico, Engenheiro(a) Edson Lisboa Santos, CREA/CAU nº A68556-9.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o CONVENIADO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra e a documentação administrativa para a instrução do processo e formalização do ajuste;
- b) do processo;
- c) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da CONVENIADA;

II - compete ao CONVENIADO:

- d) Executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula sexta deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- f) Colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO;
- g) Manter o local onde serão instalados os equipamentos em perfeitas condições de uso e acesso;
- h) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

e conservação dos bens, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado, não cabendo indenização e/ou ressarcimento pelo Doador, em razão das despesas realizadas.

i) Acompanhar/fiscalizar a execução plena da instalação do objeto deste convênio, devendo, inclusive, atestar as medições da empresa contratada pelo Estado e, no final, dar o aceite da conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser consignada, obrigatoriamente, a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou outros meios que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.,

CLÁUSULA QUINTA

Da entrega do terreno para Termo de Doação

O Conveniado, em contrapartida, se compromete a preparar o local para a instalação dos equipamentos, conforme especificação:

I - O terreno a ser fornecido para a implantação deverá ter as seguintes características físicas:

a) Deverá ser absolutamente plano, horizontal e retangular, em área apropriada às práticas esportivas;

b) Deverá ter as seguintes dimensões: comprimento longitudinal 30m, preferencialmente no sentido Norte-Sul, com largura transversal 15m;

c) Deverá ter resistência suficiente para receber a pista e seus acessórios em fundação direta, comprovada por 3 (três) sondagens SPT ("standar penetration test") executadas por conta do município conveniado.

II - O terreno a ser fornecido pela Prefeitura para a implantação da pista deverá apresentar, para o início das obras pelo Licitante contratado, nas seguintes condições:

a) A área deverá estar devidamente demarcada;

b) Deverá haver disponibilidade de água e energia elétrica dentro no perímetro do terreno;

c) O terreno deverá estar limpo, isento de vegetação compactado, com uma camada de pedra britada graduada, espessura $h = 5\text{cm}$ (lastro) disposta em toda a área de 30m X 15m.

III - A Prefeitura deverá indicar no perímetro dessa área o (os) ponto (s) de recolhimento das águas pluviais (recomenda-se dois pontos nos cantos extremos, mais próximos da rua).

IV - A Prefeitura deverá fornecer os seguintes complementos à obra, de acordo com o cronograma a ser definido na assinatura do contrato com o Licitante vencedor:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- a) Ponto de água, com cavalete, medidor e abrigo, para uso nas obras da pista, para sua limpeza periódica e fornecer água potável para os praticantes dos esportes;
- b) Placas de comunicação visual que identifiquem o PROGRAMA 100% ESPORTE PARA TODOS, destacando o convênio da Prefeitura com a SELJ (na entrega da obra).

CLÁUSULA SEXTA
Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2º – A Prefeitura tem ciência de todas as condições e se compromete a executar todas as obrigações constantes deste convênio, para receber a doação da PISTA DE SKATE.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Se o terreno não estiver nas condições atestadas pela prefeitura e pelo seu Engenheiro da mesma, será rescindido e automaticamente será a doação destinada a outro Município da região.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para todos os efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

São Paulo, ²¹ de dezembro de 1+

PAULO GUSTAVO MAIURINO
Secretario de Estado

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº : RG nº:

CPF nº: CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO SELJ Nº 1259/2017

TERMO DE DOAÇÃO Nº 222/2017

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO PARA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – PISTA DE SKATE

Aos 25 dias do mês de dezembro de 2017, nesta cidade de São Paulo/SP, de um lado o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **PAULO GUSTAVO MAIURINO**, RG nº 24.135.780-9, CPF nº 248.755.478-97, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.623.600/0001-44, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº 4.359.137-1, CPF nº 356.618.878-68, pelo presente instrumento avençam a doação de bens, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto da presente doação de bens móveis, consistentes em equipamentos destinados à implantação de "**PISTA DE SKATE**", na área de titularidade do Município, localizada Rua Vinte e Quatro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

de Dezembro e Rua Librando Toriceli, nº S/N, bairro Jardim do Limão, no Município de Pinhalzinho - SP.

§ 1º - A Donatária aceita receber os bens acima descritos, no valor de R\$ 99.000,00 (— reais), que serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados à implantação de **Pista de Skate** bem como declara tê-los recebido em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso.

§ 2º - A Donatária se compromete a destinar os bens objeto deste instrumento à consecução de atividades voltadas à saúde, esporte e lazer, visando a realização do Projeto "100% Esporte para Todos".

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A Donatária, em observância à cláusula primeira, deverá:

- I. Realizar a contrapartida no prazo estipulado, através da minuta de convênio assinada anteriormente;
- II. Manter em funcionamento e assumir o custo operacional dos equipamentos, não alterando sua estrutura original;
- III. Manter o local onde serão instalados os equipamentos em perfeitas condições de uso e acesso;
- IV. Manter inalterado o texto, em local de fácil visualização, das placas indicativas de utilização dos equipamentos;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto do ajuste, bem como por eventuais danos causados a terceiros, isentando o Doador de quaisquer responsabilidades;
- VI. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado, não cabendo indenização e/ou ressarcimento pelo Doador, em razão das despesas realizadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

VII. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os, exclusivamente, para atendimento das finalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, quanto ao descumprimento das obrigações pactuadas ou a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida a revogação total deste termo, ensejando a devolução dos bens móveis ao Doador, nas mesmas condições em que foram doados, ressalvada a depreciação pelo uso natural e constante.

CLÁUSULA QUARTA

DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente doação deverá ser consignada, obrigatoriamente, a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou outros meios que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA DOS BENS

A Donatária receberá os bens após a formalização do convênio para preparação do terreno, conforme especificações constantes da sua cláusula sexta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Os equipamentos serão instalados pela empresa contratada pelo DOADOR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início da vigência do convênio.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 29 de dezembro de 2011


PAULO GUSTAVO MAIURINO
Secretário de Estado


BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº : RG nº:

CPF nº: CPF nº: